Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Processo Licitatório nº. 051/2015 Pregão Presencial nº. 027/2015

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, com endereço à Praça Misael Luiz de Carvalho nº. 84, por intermédio da sua Pregoeira, Marília Márcia Alves, Identidade Funcional nº. 2559, designada pelo Decreto Municipal nº. 4.379/2015, de 02/01/2015, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº. 051/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2015, para prestação de SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO (Seguranças).

O pregão terá como Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 4.379/2015 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1-OBJETO

- 1.1 É objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO (SEGURANÇAS)* e *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO* que serão realizados durante as festas culturais promovidas pelo Pré Municipal Gaspar Braz de Araújo, Pré Municipal Jonas João de Oliveira, pelas Escolas Municipais: Dilza Maria de Oliveira, Henriqueta Cassimira de Menezes, Professora Geralda Maria de Oliveira, Doutor Júlio do Couto Gontijo e Grasiella Ferreira de Melo (*as datas serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação*), bem com a prestação de *SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO* para a festa cultural que acontecerá no dia 21 de junho de 2015 no horário de 15h00min às 19h00min no Programa Curumim para as crianças e suas famílias referenciadas no CRAS Centro de Referência da Assistência Social e assistidos pelo assistidos pelo Programa Curumim, conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.
- 1.2 Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Proposta de Preços (parte 1 folha de rosto e parte 2 mapa de cotação);

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- Anexo II Modelo de credenciamento;
- Anexo III Declaração Habilitatória;
- Anexo IV Declaração de Idoneidade;
- Anexo V Declaração de condição de microempresa ou EPP;
- Anexo VI Minuta de contrato:
- Anexo VII Termo de Referência.
- 1.3 Os pedidos de esclarecimentos aos termos do edital deverão ser apresentados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos no ato da licitação.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 26/05/2015

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min, impreterivelmente;

CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min, somente para as empresas que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado;

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento;

LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, situada à Av. Costa Júnior nº 306, em Carmo do Paranaíba-MG.

7.9 — Caso de alguma eventualidade grave surgida em última hora, a licitação acontecerá no dia seguinte no mesmo horário agendado anteriormente ou em dia e horário marcado no Setor de Compras e Licitações no ato do protocolo dos envelopes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:
 - 3.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:
 - 4.1.1. eletrônico, pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br/licitacoes;
- 4.1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG. Telefone: (34) 3851-2068.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "ENVELOPE 1 – PROSPOTAS" PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2015

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2015

- 5.2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até as 13h00min do dia 26/05/2015, impreterivelmente, no Setor de Protocolo** da Divisão de Compras e Licitações, à Av. Costa Júnior n° 306, Centro.
- 5.3. O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA <u>não se responsabilizará</u> por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

6 - DO CREDENCIAMENTO

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 6.1. A pregoeira, no dia, local e horário designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
- 6.2. O horário do credenciamento será a partir das **13h00min** e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, a pregoeira declarará encerrado o mesmo, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
- 6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.
- 6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
- 6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar "Declaração" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
- 6.7. A empresa deverá apresentar, ainda, fora do envelope, cópias autenticadas do Contrato Social e da última alteração contratual, se houver, bem como dos documentos pessoais do representante (CPF e Identidade), além da Declaração Habilitatória constante do Anexo III, mesmo se estiver representada pelo próprio representante legal.
- 6.8. Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

6.9. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer aos modelos dos Anexos deste Edital.

6.10. Uma pessoa física poderá representar uma única empresa licitante.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo licitante pessoa física. Dela deverá constar obrigatoriamente:
- a) nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax do proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens, de acordo com a conveniência da empresa licitante.
- 7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser <u>retificadas pelo representante legal da empresa</u> ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.
- 7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 7.5. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.
- 7.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.7. As propostas de preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo I, deste edital.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:
 - 8.1.1. Certidão Negativa de Débito para com o INSS ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo, de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio; (Obs: Se a Certidão de Regularidade Federal abranger as contribuições previdenciárias, não há a necessidade da apresentação da Certidão Negativa de INSS);
 - 8.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n° 12.440/11.
 - 8.1.5. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
 - 8.1.6. Certificado de Segurança vigente, expedido pela Polícia Federal e apresentar comprovação de curso de capacidade técnica na área de segurança ou serviço de apoio de todos os seguranças que prestarão os serviços (relação da equipe de profissionais com número de CPF e RG) (**Obrigatório somente para prestação de serviços de apoio seguranças**);
- **8.4** Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:
- 8.4.1. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 8.4.2. de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- 8.4.3. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.
- 8.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 8.6. Os documentos emitidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura Habilitação.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

- 9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

- 9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- 9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

- 9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, observados as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).
- 9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito.
 - 9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
 - 9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
- 9.7. A pregoeira devolverá os envelopes de "documentos de habilitação", inviolados, nos seguintes casos:
 - 9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;
 - 9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;
- 9.8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 10.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
- 10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e publicado via site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa do adjudicatário em prestar os serviços de locação no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 12.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 12.1.2. multas;
- 12.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Carmo do Paranaíba;
- 12.1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para realização de serviços de locação de outro licitante;
- 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 12.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do fornecimento.
- 12.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do fornecimento.
- 12.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.5. Extensão das penalidades:
- 12.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 8° (oitavo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com os serviços feitos no período, mediante apresentação, pela contratada, de Nota Fiscal que deverá ser emitida em conformidade com a requisição expedida pelo órgão competente do

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Município de Carmo do Paranaíba, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos serviços.

- 13.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
- 13.3. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente do Município de Carmo do Paranaíba, sob os números: 0203 13392 1302 20236 339039 185 e 0212 08243 0801 20047 339039 455.

14 - DO FORNECIMENTO

14.1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pela realização dos serviços, conforme objeto do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, sendo após a homologação do processo, e fica na obrigação de aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, por um período de 03 meses.

15 – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

- 15.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.2. Os proponentes interessados tanto nas "propostas de preços" como dos "documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.
- 15.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

15.5. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação

pertinente.

15.6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais

observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo.

16.9. Na hipótese de qualquer irregularidade do Edital que implique em sua impugnação,

qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, conforme Art° 41 da Lei 8.666/93.

15.8. Os representantes das empresas participantes que, por qualquer motivo, se ausentarem

antes do término da sessão pública do pregão, terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para

retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s)

envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a

possíveis reclamações.

15.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação

serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax

(34) 3851-2068, e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br, no endereço Av. Costa Júnior n° 306,

Centro, Carmo do Paranaíba/MG.

Carmo do Paranaíba, 12 de maio de 2015.

Marília Márcia Alves Pregoeira Oficial Município de Carmo do Paranaíba

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 027/2015

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE:	` 1 1				
	, com sede à, neste ato				
	representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação				
	completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e				
	endereço).				
OUTORGADO:	Senhor(es) (nome, RG, CPF,				
	nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).				
PODERES	A quem confere poderes para junto ao Município de Carmo do Paranaíba				
	praticar os atos necessários para representar a				
	outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e				
	acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:				
	- desistir de recursos e do prazo recursal;				
	- interpor recursos;				
	- apresentar lances verbais;				
	- assinar declarações e outros documentos;				
	 negociar preços e demais condições; 				
	- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,				
	receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para				
	outrem, com ou sem reserva de poderes.				
	de 2015.				
	OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)				

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 🖀 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 027/2015

ANEXO III – DECLARAÇAO HABILITATÓRIA

(Apresentar no credenciamento)

$DECLARA ilde{\zeta A}O$			
A empresa as penas da lei, que cumpre pler de	, CNPJ namente os requisitos de habilitação sol de 2015.	, DECLARA, sob licitados no edital.	
Assinatura do Diretor ou Repre	sentante Legal da empresa		

Município de Carmo do Paranaíba - MG Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 🕿 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 027/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A	empresa		, CNPJ	·	, com sede na
		, cidade	, UF	, declara sob as penas	da lei que:
 a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Posuspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por meno 					
•	que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;				
•	que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.				o licitatório, ciente
•	tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.				
Po	or ser verdade, f	firma a presente declaraç	ão em uma via		
••••				, de 2015.	
		Assinatura do Direto	or ou Represent	tante Legal da empresa	

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

A empresa	, com
A empresainscrição no CNPJ sob o n°	, por intermédio do seu
representante legal, o(a) Sr(a)	,
portador do CPF n°	e RG,
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre o como, n	s requisitos legais para qualificação
Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita	a a quaisquer dos impedimentos do §
4° do mencionado artigo, estando apta a usufruir	1 1
com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e	Complementar 147 de 07 de agosto
de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.	
Declaramos possuir restriçã	to fiscal no(s) documento(s) de
habilitação e pretendemos utilizar o prazo p	previsto no art. 43, § 1° da Lei
Complementar n° 123/06 e n° 147/14, para reg	gularização, estando ciente que, do
contrário, decairá o direito à contratação, estando	o sujeita às sanções previstas no art.
81 da Lei Federal n° 8.666/93.	
	de de 2015.
Obs.: * Declaração a ser emitida em papel tir	1 1 1

carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO Nº /15

	Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA e
<u>1 – CLÁUSULA PR</u>	IMEIRA – DO FUNDAMENTO:
	ontratação se dá de acordo com o Processo Licitatório n.º 051/2015, Pregão 015, de 11 de maio de 2015.
<u>2 – CLÁUSULA SE</u>	GUNDA – DO OBJETO:
SERVIÇOS DE AP SONORIZAÇÃO qu Gaspar Braz de Ara Maria de Oliveira, H Júlio do Couto Gor Municipal de Edu SONORIZAÇÃO pa 15h00min às 19h00	to do presente é a Contratação de empresa especializada em <i>PRESTAÇÃO DE POIO (SEGURANÇAS)</i> e <i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE</i> de serão realizados durante as festas culturais promovidas pelo Pré Municipal aújo, Pré Municipal Jonas João de Oliveira, pelas Escolas Municipais: Dilza denriqueta Cassimira de Menezes, Professora Geralda Maria de Oliveira, Doutor atijo e Grasiella Ferreira de Melo <i>(as datas serão definidas pela Secretaria ucação)</i> , bem com a prestação de <i>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE</i> dara a festa cultural que acontecerá no dia 21 de junho de 2015 no horário de min no Programa Curumim para as crianças e suas famílias referenciadas no Referência da Assistência Social e assistidos pelo assistidos pelo Programa
<u>3 – CLÁUSULA TE</u>	RCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
3	.1 – PREÇO:
,	3.1.1 - O preço da totalidade dos serviços será de conformidade com a egunda, perfazendo este contrato o valor global de R\$
	.2 – FORMA DE PAGAMENTO:

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 3.2.1 Os pagamentos serão efetuados até o 8° (oitavo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com as locações feitas no período, mediante apresentação, pela contratada, de Nota Fiscal que deverá ser emitida em conformidade com a requisição expedida pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos serviços.
- 3.2.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa contratada apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 – Este instrumento de contrato vigorará por um período de 03 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0203 13392 1302 20236 339039 – 185 e 0212 08243 0801 20047 339039 – 455.

<u>6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:</u>

- 6.1 Cumprir fielmente o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 6.2 Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;
- 6.3 Fornecer toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas necessários para a realização dos serviços e todas as despesas de alimentação, estadia e deslocamento, nas datas e nos locais previamente informados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 6.4 Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

7 – <u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:</u>

- 7.1 Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- 7.2 Efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA:

8.1 – À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser cobrada multa administrativa não superior a 2% (dois por cento) calculada sobre o valor dos serviços prestados.

9 – <u>CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:</u>

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município, se:
- 9.1.1 A CONTRATADA não cumprir as obrigações contratuais;
- 9.1.2 Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.
- 9.2 Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

10 – <u>CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</u>

10.1 − Os quantitativos previstos poderão variar para mais ou menos, observada a variação legal prevista no art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

C	armo d	lo	Paranaíba	. de	de 2015

Marcos Aurélio Costa Lagares – Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-	DOC.:	
2-	DOC.:	

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 Processo Licitatório nº 051/2015

I − DO OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO (SEGURANÇAS) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO que serão realizados durante as festas culturais promovidas pelo Pré Municipal Gaspar Braz de Araújo, Pré Municipal Jonas João de Oliveira, pelas Escolas Municipais: Dilza Maria de Oliveira, Henriqueta Cassimira de Menezes, Professora Geralda Maria de Oliveira, Doutor Júlio do Couto Gontijo e Grasiella Ferreira de Melo (as datas serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação), bem com a prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO para a festa cultural que acontecerá no dia 21 de junho de 2015 no horário de 15h00min às 19h00min no Programa Curumim para as crianças e suas famílias referenciadas no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e assistidos pelo assistidos pelo Programa Curumim, conforme discriminado no Anexo I (formulário de proposta).

II – DA UNIDADE REQUISITANTE:

1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2. A presente contratação faz-se necessária para atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por um período de 03 meses .
- 3. A escolha do pregão tipo menor preço está amparada nas Leis n $^{\circ}$ 8.666/93 e 10.520/02.

IV - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

- 1. A modalidade de licitação será por pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 2. Conforme exigência contida no art. 40, § 2°, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Compras e Licitações do Município de Carmo do Paranaíba realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, alcançando este contrato o valor total estimado de R\$ 9.877,43 (nove mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1. Nos termos do disposto no art. 1° do Decreto n° 10.520 de 17/07/2002, os serviços a serem contratados são considerados serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271 de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. Os serviços deverão ser realizados por um período de 03 meses, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1. Os pagamentos serão efetuados até o 8° (oitavo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com os serviços feitos no período, mediante apresentação, pela contratada, de Nota Fiscal que deverá ser emitida em conformidade com a requisição expedida pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos serviços.
- 2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1. Emitir a O.I.S. (Ordem de Início dos Serviços) para iniciar os trabalhos;
- 2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada:
- 7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- 2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
 - 6. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
- 7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que pertinente dos equipamentos, responsabilizando por danos causados aos mesmos, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados;
 - 13. Cumprir, dentro do prazo contratual, rigorosamente os prazos pactuados;
- 14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666 de 1993.

VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e da Lei n° 10.520/2002, a Contratada que:
- 1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.5. cometer fraude fiscal;
 - 1.6. não mantiver a proposta.
- 2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, nos seguintes percentuais:
- 2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso na inexecução do contrato;
- 2.2.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- 2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, por inexecução total das obrigações contratuais.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 2.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1. As Secretarias requisitantes reservam para si o direito de não aceitar qualquer produto e/ou serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- 3. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

Marília Márcia Alves Pregoeira Oficial Município de Carmo do Paranaíba